



SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
Telefone: +55 75-36215315 E-mail: supai@reitoria.ufrb.edu.br

EDITAL Nº 01/2017 SUPAI/ PROGRAD/ PROPAAE – UFRB.

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DA UFRB PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL CUSTEADA INTEGRALMENTE COM RECURSOS PRÓPRIOS DOS CANDIDATOS SELECIONADOS.

A Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI), a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROPAAE) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) tornam pública a realização de seleção de discentes para mobilidade acadêmica internacional no Instituto Politécnico de Bragança (IPB), em Portugal, sob as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo seletivo público será regido por este edital e executado pela Comissão de Seleção designada pela SUPAI.

1.2 Este edital prevê a seleção de 10 (dez) discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação dos Centros de Ensino da UFRB, interessados em intercâmbio estudantil no IPB durante 01 (um) semestre letivo, **com possibilidade de prorrogação**, por igual período, a ser avaliada pelas Instituições envolvidas, conforme o desempenho acadêmico apresentado pelo discente durante o primeiro período da mobilidade.

1.3 Para informações sobre os cursos na Instituição de Ensino Superior (IES) supracitada, os interessados devem consultar o site: www.ipb.pt.

1.4 O semestre letivo no IPB terá início em **19 de fevereiro de 2018**, sendo obrigatório aos candidatos selecionados neste Edital, o envio dos documentos para a candidatura, que são os mesmos constantes no item 4.6 deste Edital, **até o dia 24 de novembro de 2017**. A SUPAI irá encaminhar essa documentação para Instituição Estrangeira.

1.5 Os candidatos devem estar atentos aos prazos exigidos pelos órgãos competentes acerca da emissão de passaporte e visto, documentos estes imprescindíveis para a realização da mobilidade. A não obtenção dessa documentação em tempo hábil implicará na impossibilidade do intercâmbio e desclassificação do candidato.

1.5.1 O discente fica responsável pela obtenção do passaporte e do visto para a viagem, inclusive no que se refere às despesas e observância do prazo para a expedição de toda a documentação necessária.

2. DAS DESPESAS

2.1 Os custos com passagens aéreas, passaporte, visto, seguro internacional de saúde, alimentação e moradia no país estrangeiro e quaisquer outras despesas necessárias para implementação da mobilidade, serão somente e de inteira responsabilidade dos discentes selecionados.

2.2 O discente deverá assinar a **Declaração de Ausência de Impedimento (ANEXO I)**, atestando, de maneira irrevogável, que dispõe e/ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para arcar com as despesas inerentes à mobilidade na instituição anfitriã, ficando obrigado (a) a assumir todas as despesas e obrigações com a mobilidade, isentando a UFRB e a instituição anfitriã de quaisquer responsabilidades financeiras. O candidato que não seja o responsável financeiro pelas suas próprias despesas deverá encaminhar a **Declaração de Ausência de Impedimento (ANEXO II)** assinada pelo seu responsável financeiro.

2.3 Em virtude do acordo de cooperação firmado entre a UFRB e o IPB, os discentes estão isentos do pagamento da taxa anual (anuidade) exigida pelo IPB.

2.4 Informações sobre os custos aproximados para a estadia nas cidades portuguesas onde os *campi* do IPB ficam localizados podem ser conferida na planilha constante do **ANEXO VII** deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES:

3.1 São elegíveis discentes regularmente matriculados em quaisquer cursos de graduação da UFRB que preencham os seguintes requisitos:

I. Possuam coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete);

II. Tenham integralizado, no momento da inscrição, no mínimo 20% e, no máximo, 80% da carga horária do curso ao qual estão vinculados no semestre letivo de 2017.1:

a) No caso de discentes dos Bacharelados Interdisciplinares e do Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas da UFRB, será considerado, para fins de integralização, o período mínimo de 20%, e, no que se refere ao período máximo, é vedada a ida de discentes que, no período de início da mobilidade, estejam no semestre letivo de conclusão do curso.

b) No caso de discentes que estejam cursando a terminalidade, após conclusão dos Bacharelados Interdisciplinares ou do Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas da UFRB, será considerado, para fins de integralização, o período do Bacharelado somado à terminalidade;

III. Ter condições de cumprir, pelo menos, um semestre letivo na UFRB, após o término do período de mobilidade, no curso e na mesma modalidade e/ou habilitação para a qual foi selecionado originalmente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período de **13 a 27 de outubro de 2017**, até às 23h59min.

4.2 Não serão cobradas taxas de inscrições.

4.3. A documentação exigida é a mesma que será encaminhada para instituição estrangeira para fins da candidatura, conforme o subitem 4.6 deste Edital.

4.4 Não é **vedada** a participação de estudantes que já realizaram estágio e/ou Programas de Mobilidade Internacional em outros programas e/ou instituições de ensino superior, no entanto, estudantes que nunca realizaram atividades internacionais terão prioridade como critério de desempate **após o cálculo da Nota Final** deste processo seletivo.

4.5 Cada candidato deverá realizar a inscrição, **exclusivamente**, através do preenchimento do formulário eletrônico e envio de **toda a documentação exigida no subitem 4.6**, acessando o link: <https://form.jotformz.com/72683485668676>.

4.5.1 Em caso de envio de mais de uma inscrição, apenas a última será considerada pela Comissão, que reconhecerá apenas a documentação constante nesse último registro.

4.5.2 **Apenas serão homologadas as inscrições que estejam em conformidade com o seguinte procedimento:**

a) organização de toda a documentação, **na ordem do subitem 4.6**, no formato PDF, **em arquivo único**;

b) submissão da inscrição, através do preenchimento do formulário eletrônico: <https://form.jotformz.com/72683485668676>;

4.6 Documentação **obrigatória** exigida para a inscrição:

a) Declaração de Ausência de Impedimento preenchido e assinado pelo candidato (Anexo I), conforme o subitem 2.2;

b) Declaração de Ausência de Impedimento preenchido e assinado pelo responsável financeiro (Anexo II), conforme o subitem 2.2;

c) Currículo *Lattes*, acompanhado dos documentos comprobatórios referentes a cada informação prestada;

d) Comprovante de matrícula do semestre letivo em curso;

e) Histórico acadêmico atualizado;

f) Cópia do RG ou do passaporte;

g) Plano de estudos da UFRB, contendo a assinatura do coordenador do Colegiado do curso ao qual o discente está vinculado (Anexo IV);

h) Contrato de Estudos e Formulário de Candidatura do IPB, ambos contendo a assinatura do coordenador do Colegiado do curso ao qual o discente está vinculado (Anexos V e VI).

4.6.1 **Documentação não obrigatória:** certificado de conclusão, em qualquer nível de conhecimento, de curso de idioma estrangeiro e/ou certificado de realização de exame de proficiência em idioma estrangeiro, realizado em plataforma digital ou na modalidade presencial.

4.7 O Currículo *Lattes* será avaliado na Segunda Etapa (Entrevista) deste Edital.

4.8 **A documentação não obrigatória será utilizada, exclusivamente, como critério de desempate nas etapas subsequentes deste Edital e seu encaminhamento será aceito somente no ato da inscrição.**

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será constituído por duas (02) etapas, todas de caráter classificatório e eliminatório.

I. Primeira Etapa:

- a) Homologação das inscrições;
- b) Classificação de até 05 (cinco) candidatos por Centro de Ensino da UFRB, observando o maior índice de coeficiente de rendimento acadêmico.

II. Segunda Etapa:

Entrevistas, incluindo análise do Currículo *Lattes*, com pontuação em escala de 0 a 10, realizadas individualmente, conduzidas por uma banca formada pela Comissão Organizadora deste Edital.

5.2 A composição da nota final (NF) de cada candidato classificado será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$NF = (\text{Coeficiente de Rendimento Acadêmico} \times 0,4) + (\text{Entrevista} \times 0,6)$$

5.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente das notas finais para ocupar as 10 vagas dispostas neste edital.

5.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a cinco, e para baixo se inferior.

6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado de cada etapa será publicado no endereço eletrônico da SUPAI, através do link: <https://www.ufrb.edu.br/supai/>, presumida a ciência do candidato a partir de cada publicação.

6.2 Ao término do processo seletivo, os candidatos selecionados serão convocados pela Comissão Organizadora para se apresentarem e ocuparem as vagas, no momento da reunião a ser realizada na sede da SUPAI, no dia **14 de novembro de 2017**, conforme informado no cronograma deste Edital. O não comparecimento do candidato selecionado implicará na perda imediata da vaga.

6.3 Os candidatos que forem classificados, mas não selecionados dentro do número de vagas disponíveis, ficarão em **cadastro de reserva** e poderão ser convocados de acordo com a disponibilidade de vagas por um período de até 15 dias, a partir da publicação dos resultados desta seleção.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Havendo empate na Primeira Etapa, será dada prioridade ao candidato que atenda aos seguintes critérios, na ordem apresentada:

- i. Maior tempo de integralização do curso;
- ii. Comprovação de conhecimento de idioma estrangeiro (conforme a alínea h do subitem 4.6).

7.2 Participarão da Segunda Etapa até 35 candidatos. Caso o quantitativo de cinco vagas por centro não seja atingido, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que apresentem maior tempo de integralização, **independentemente do Centro de Ensino ao qual estejam vinculados**. Havendo empate nesta etapa, ao candidato que apresentar o maior índice de coeficiente de rendimento acadêmico será dada a prioridade.

7.3 Em caso de empate após o cálculo da Nota Final, será dada prioridade aos discentes que não tenham participado de programa de mobilidade internacional, conforme item 4.4 deste edital.

7.3.1 Persistindo o empate será classificado o candidato que possuir maior nota na entrevista.

7.4 Ainda persistindo o empate, será classificado o candidato que possuir idade mais elevada.

8. DOS RECURSOS

8.1 Havendo discordância referente aos resultados de quaisquer das etapas do presente processo seletivo, o candidato deverá encaminhar à Comissão de Seleção, através do email ufrbinternacional@gmail.com, o formulário de interposição de recurso (**ANEXO III**) preenchido, impreterivelmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando-se o dia corrido, após a divulgação do resultado de cada etapa.

8.2 Serão preliminarmente indeferidos os recursos, sem exame do mérito:

- i. Apresentados de forma intempestiva ou pelo meio eletrônico incorreto;
- ii. Apresentados fora do formulário padrão constante no formulário deste edital (ANEXO III);
- iii. Cujo conteúdo verse sobre matéria estranha a este processo seletivo ou que não corresponda à etapa imediatamente anterior do recurso;
- iv. Com argumentos genéricos que não apontem de forma clara, fundamentada, respeitosa e específica os erros que são objetos do que se pretende impugnar e as justificativas da reforma;
- v. Sem a qualificação e assinatura do recorrente.

8.3 O resultado fundamentado das análises dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/supai/ no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, após a divulgação do resultado final de cada etapa.

9. DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital.	13 de outubro de 2017.
Período de Inscrições.	13 a 27 de outubro de 2017.
Primeira Etapa - Divulgação do Resultado.	30 de outubro de 2017.
Primeira Etapa - Interposição de recurso.	Até 31 de outubro de 2017 (conforme o item 8.1).
Primeira Etapa - Homologação do resultado final após análise dos recursos.	1º de novembro de 2017
Segunda Etapa – Entrevista.	6 e 7 de novembro de 2017
Segunda Etapa – Resultado.	8 de novembro de 2017
Segunda Etapa - Interposição de recursos.	Até 9 de novembro de 2017 (conforme o item 8.1).
Segunda Etapa – Resultado após interposição de recurso.	13 de novembro de 2017
Reunião com os discentes selecionados	14 de novembro de 2017
Envio da documentação exigida pelo IPB, para a SUPAI.	Até 24 de novembro de 2017.
Início da mobilidade acadêmica	19 de fevereiro de 2018

9.1 As entrevistas serão realizadas no seguinte local: Superintendência de Assuntos Internacionais - SUPAI, *campus* de Cruz das Almas (rua do antigo Bairro dos Professores, em frente à PROGEP) a partir das 08 h 00 min.

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS

10.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo no site da Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI/UFRB), através do *link*: www.ufrb.edu.br/supai/.

10.2 É de total responsabilidade dos candidatos a organização, a conferência e o envio da documentação necessária para a inscrição, para a Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI/UFRB), respeitando os prazos estabelecidos neste edital.

10.3 O estudante que não entregar os documentos exigidos pela SUPAI e/ou pela instituição estrangeira conveniada, **no prazo estabelecido no item 1.4 deste edital**, estará impossibilitado de participar do intercâmbio, cedendo a vaga para o candidato imediatamente subsequente (cadastro de reserva).

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE NA MOBILIDADE INTERNACIONAL

11.1 O discente deverá manter contato com a SUPAI e com a coordenação do curso, ou pessoa designada, para fins de acompanhamento das atividades acadêmicas durante o período de mobilidade.

11.2 Após o retorno, o discente participante da mobilidade acadêmica internacional fica comprometido a se vincular ou desenvolver um projeto, orientado pelo Núcleo de Projetos Estratégicos da SUPAI, para realização junto à comunidade acadêmica ou à comunidade externa da região.

11.3 Ao término da mobilidade acadêmica internacional, o discente deve, obrigatoriamente, preencher o Relatório de Mobilidade Internacional junto à SUPAI.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste edital;
- c) Não participar de quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos neste edital.

12.2 Durante o período de intercâmbio ficará registrado no histórico acadêmico do discente a participação na mobilidade acadêmica internacional.

12.3 Os casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão de Seleção, sendo as suas decisões soberanas e irrecuráveis.

12.4 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital.

12.5 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas - BA, 13 de outubro de 2017.

Ana Cristina Fermino Soares
Abigael Santos de Almeida
Alice Santos Freire Barbosa
Lucas Correia Lima
Luciane Pinto Souza
Mariana Pio Lacerda Barra
Milena Araújo Souza
Sibele de Oliveira Tozetto Klein

Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Mobilidade Acadêmica Internacional com Recursos Próprios
Superintendência de Assuntos Internacionais, Pró-Reitoria de Graduação e Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis.
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia